

14 - Lote 45 - A Associação Amigos Veteranos de Vila Guarani: - Começam na divisa do lote 44, no alinhamento da Av. dos Sindicatos; daí seguem em linha reta, numa distância de 43m (quarenta e três metros), até a divisa do próprio estadual com Manoel Incane Júnior e outros, ou sucessores; daí defletem à direita e seguem em linha reta, numa distância de 9,24m (nove metros e vinte e quatro centímetros), até a projetada Rua D; daí defletem à direita e seguem em linha reta, numa distância de 34m (trinta e quatro metros) pela projetada Rua D, até o PC da curva; daí seguem em curva até o PT, que fica no alinhamento da Av. dos Sindicatos, numa distância de 14,18m (quatorze metros e dezoito centímetros); daí defletem à direita e seguem em linha reta, numa distância de 0,24 m (vinte e quatro centímetros), pelo alinhamento da Av. dos Sindicatos, até o ponto de início da presente descrição. Encerra a área de 380,16 m² (trezentos e oitenta metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados).

15 - Lote 46 - Ao Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores de Produtos Farmacêuticos de São Paulo: - Começam na projetada Rua D, junto à divisa do próprio estadual com Manoel Incane Júnior e outros, ou sucessores, e seguem em linha reta, pela mesma divisa, numa distância de 10,40 m (dez metros e quarenta centímetros), até o lote 47; daí defletem à direita e seguem em linha reta, numa distância de 43m (quarenta e três metros), dividindo com o lote 47, até o alinhamento da Av. dos Sindicatos; daí defletem à direita e seguem em linha reta, numa distância de 1,40m (um metro e quarenta centímetros), pela Av. dos Sindicatos até o PC da curva; daí seguem em curva, numa distância de 14,18m (quatorze metros e dezoito centímetros), até o PT, que fica no alinhamento da projetada Rua D; daí seguem em linha reta pelo alinhamento da citada Rua, numa distância de 34m (trinta e quatro metros) até o ponto de início da presente descrição. Encerra a área de 430 m² (quatrocentos e trinta metros quadrados).

16 - Lote 47 - Ao Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio no Estado de São Paulo: - Começam na divisa do lote 46, no alinhamento da Av. dos Sindicatos; daí seguem em linha reta, numa distância de 43m (quarenta e três metros), até a divisa do próprio estadual com Manoel Incane Júnior e outros, ou sucessores; daí defletem à direita e seguem em linha reta, numa distância de 119,60 m (cento e dezenove metros e sessenta centímetros), pela mesma divisa, até a projetada Rua E; daí defletem à direita e seguem em linha reta pela citada Rua, numa distância de 34m (trinta e quatro metros), até o PC da curva; daí seguem em curva, numa distância de 14,18m (quatorze metros e dezoito centímetros), até o PT, que fica no alinhamento da Av. dos Sindicatos; daí seguem em linha reta pela mesma Avenida, numa distância de 110,60 m (cento e dez metros e sessenta centímetros), até o ponto de início da presente descrição. Encerra a área de 5.125,64 m² (cinco mil e cento e vinte e cinco metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados).

17 - Lote 48 - Ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas no Estado de São Paulo: - Começam na projetada Rua E, junto à divisa do próprio estadual com Manoel Incane Júnior e outros, ou sucessores, e seguem em linha reta, pela mesma divisa, numa distância de 128m (cento e vinte e oito metros), até a Estrada Vicinal, paralela à Rodovia São Vicente-Itanhaém; daí defletem à direita, num ângulo de 59º19', e seguem em linha reta pela mesma Estrada Vicinal, numa distância de 40m (quarenta metros), até o PC da curva; daí seguem em curva, numa distância de 18,12m (dezoito metros e doze centímetros), até o PT, que fica no alinhamento da Avenida dos Sindicatos; daí seguem em linha reta, pela mesma Avenida, numa distância de 65,49m (sessenta e cinco metros e cinco centímetros), até o PC da curva; daí em curva seguem, numa distância de 14,18m (quatorze metros e dezoito centímetros), até o PT, que fica no alinhamento da projetada Rua E; daí seguem em linha reta, numa distância de 34m (trinta e quatro metros), pela mesma Rua, até o ponto de início da presente descrição. Encerra a área de 4.964,92 m² (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro metros quadrados e dois decímetros quadrados).

18 - Lote 1-A - A Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo: - Começam na divisa do lote n. 1, no alinhamento da Av. dos Sindicatos; daí defletem à direita e seguem em linha reta, numa distância de 43 m (quarenta e três metros), até a divisa do loteamento do Parque Acapulco; daí defletem à direita e seguem em linha reta, pela mesma divisa, numa distância de 37 m (trinta e sete metros), até encontrar o alinhamento da Av. Presidente Castelo Branco; daí defletem à direita e seguem em linha reta, pela mesma Avenida, numa distância de 38,13 m (trinta e oito metros e treze centímetros), até encontrar o PC da curva; daí defletem à direita e seguem em curva, numa distância de 16,07 m (dezesseis metros e sete centímetros), até encontrar o PT, que fica no alinhamento da Av. dos Sindicatos; daí seguem em linha reta, numa distância de 55,50 m (cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros), pela mesma Avenida, até o ponto de início da presente descrição. Encerra a área de 3.262,43 m² (três mil, duzentos e sessenta e dois metros quadrados e três decímetros quadrados).

19 - Lote 15-A - Ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo: - Começam na divisa do lote 15, no alinhamento da Av. dos Sindicatos; daí seguem em linha reta, numa distância de 43 m (quarenta e três metros), dividindo com o lote 15, até a divisa do próprio estadual com Manoel Incane Júnior e outros, ou sucessores; daí defletem à esquerda e seguem em linha reta, numa distância de 32,50 m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros), até o alinhamento da Av. Presidente Castelo Branco; daí defletem à esquerda e seguem em linha reta, pela mesma Avenida, numa distância de 33,77 m (trinta e três metros e setenta e sete centímetros), até o PT da curva; daí defletem à esquerda, em curva, numa distância de 18,54 m (dezoito metros e cinquenta e quatro centímetros), até o PC, que fica no alinhamento da Av. dos Sindicatos; daí seguem em linha reta, pela mesma Avenida, numa distância de 37,73 m (trinta e sete metros e setenta e três centímetros), até o ponto de início da presente descrição. Encerra a área de 1001,23 m² (um mil e um metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados).

20 - Lote 6-A - A Federação dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo: - Começam num ponto da curva, junto ao alinhamento da Av. dos Sindicatos, na divisa do lote 6; daí seguem em linha reta, numa distância de 42 m (quarenta e dois metros), dividindo com o lote 6, até o alinhamento da divisa do próprio estadual com o loteamento do Parque Acapulco; daí defletem à direita e seguem em linha reta, pela mesma divisa, numa distância de 5,60 m (cinco metros e sessenta centímetros), até o alinhamento da projetada Rua A; daí defletem à direita e seguem em linha reta, pela mesma Rua A, numa distância de 34 m (trinta e quatro metros), até o PT da curva; daí seguem em curva até o ponto de início da presente descrição. Encerra a área de 224,64 m² (duzentos e vinte e quatro metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados).

21 - Lote 23-A - Ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Comerciais de Minérios e Combustíveis Minerais no Estado de São Paulo: - Começam na divisa do lote 24, no alinhamento da Av. dos Sindicatos; daí seguem em linha reta, confinando com o lote 24, numa distância de 43 m (quarenta e três metros), até encontrar a divisa do imóvel com Manoel Incane Júnior e outros, ou sucessores; daí defletem à esquerda e seguem em linha reta, pela mesma divisa, numa distância de 17 m (dezesseis metros) até encontrar o alinhamento da projetada Rua B; daí defletem à esquerda e seguem em linha reta, pela mesma Rua, numa distância de 34 m (trinta e quatro metros), até encontrar o PT da curva; daí seguem em curva, numa distância de 14,18 m (quatorze metros e dezoito centímetros), até encontrar o PC, que fica no alinhamento da Av. dos Sindicatos; daí seguem em linha reta, numa distância de 8 m (oito metros), até o ponto de início da presente descrição. Encerra a área de 713,84 m² (setecentos e treze metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados).

22 - Lote 23 - Quadra 58, da Vila Balneária - A Associação dos Funcionários da Rectoria da Universidade de São Paulo: Começam no ponto A, distância 20 m (vinte metros) do cruzamento da Rua Gago Coutinho com a Av. Balneária; daí seguem por 10 m (dez metros), pela Av. Balneária, até o ponto B; daí defletem à direita e seguem em linha reta, numa distância de 50 m (cinquenta metros), dividindo com o lote 22, até o ponto C; daí defletem à direita e seguem em linha reta, numa distância de 10 m (dez metros), dividindo com o lote 25, até o ponto D; daí defletem à direita e seguem em linha reta, numa distância de 50 m (cinquenta metros) dividindo com o lote 24, até o ponto A, onde se iniciaram as divisas e confrontações. Encerra a área de 500 m² (quinhentos metros quadrados).

23 - Lotes 19 e 20 - Quadra VI, da Vila Atlântica - A Associação dos Desenhistas Funcionários do Estado de São Paulo: Começam na divisa do lote 19, no alinhamento da Av. Atlântica; daí seguem em linha reta, numa distância de 45m (quarenta e cinco metros), dividindo com o lote 18, até encontrar a divisa do lote 9; daí defletem à direita e seguem em linha reta, numa distância de 30m (trinta metros) dividindo com os lotes 9 e 10 até encontrar o alinhamento da Rua 13 de Maio; daí defletem à direita e seguem em linha reta, pela citada Rua 13 de Maio, numa distância de 45m (quarenta e cinco metros), até encontrar o alinhamento da Av. Atlântica; daí defletem à direita e seguem em linha reta, pela mesma Avenida, numa distância de 30m (trinta metros), até o ponto de início da presente descrição. Esses lotes encerram uma área de 1.131,50 m² (mil cento e oitenta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e estão situados no Distrito e Município de Mongaguá, Comarca de Itanhaém.

24 - Lotes 15, 16, 17 e parte do 18 - Quadra VII da Vila Itinga - A Associação dos Servidores do DAE: Começam no marco de concreto número "0", situado na interseção do alinhamento da projetada Rua "F", com a projetada Rua "J", e distante 34,35m (trinta e quatro metros e trinta e cinco centímetros) da cerca de arame (margem direita) da Rodovia Cubatão Peruiçabá; daí seguem em reta pelo alinhamento da projetada Rua "J", numa distância

de 36m (trinta e seis metros), até o ponto de divisa do remanescente do próprio estadual, a ser cedida ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Bernardo do Campo e Diadema; daí defletem à direita e seguem em linha reta, numa distância de 50m (cinquenta metros), dividindo com o aludido remanescente, até encontrar a divisa nos fundos do próprio estadual; daí defletem à direita e seguem em linha reta, pela citada divisa, com quem de direito, numa distância de 36m (trinta e seis metros), até encontrar o marco de concreto número 3; daí defletem à direita e seguem em linha reta, pelo alinhamento da projetada Rua "F", numa distância de 50 (cinquenta metros), até o marco de concreto número 0, ponto inicial da presente descrição. Os citados lotes encerram a área de 1.800m² (mil oitocentos metros quadrados) e estão situados no Distrito e Município de Mongaguá, Comarca de Itanhaém.

25 - Lotes 18 (parte) a 21 - Quadra VII da Vila Itinga - Ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Bernardo do Campo e Diadema: Começam na divisa do remanescente do próprio estadual, a ser cedido à Associação dos Funcionários do DAE, no alinhamento da projetada Rua "J", daí seguem em linha reta, numa distância de 64m (sessenta e quatro metros), pela citada Rua "J", até encontrar o marco de concreto número 1; daí, defletem à direita e seguem em linha reta, pelo alinhamento da projetada Rua "G", numa distância de 50m (cinquenta metros) até encontrar o marco de concreto número dois, colocado na divisa dos fundos do próprio estadual; daí defletem à direita e seguem em linha reta, pela mesma divisa, numa distância de 64m (sessenta e quatro metros) até encontrar o ponto de divisa do remanescente do próprio estadual, a ser cedido à Associação dos Funcionários do DAE; daí defletem à direita e seguem em linha reta, pelo alinhamento do citado remanescente, numa distância de 50m (cinquenta metros), até o ponto inicial da presente descrição. Esses lotes encerram a área de 3.200m² (três mil, duzentos metros quadrados) e estão situados no Distrito e Município de Mongaguá, Comarca de Itanhaém.

26 - Lote 5-A - A Associação dos Funcionários Públicos da Secretaria do Trabalho e Administração: Começam na divisa do lote 4, no alinhamento da Av. dos Sindicatos; daí seguem em linha reta, numa distância de 43m (quarenta e três metros), dividindo com o lote 4, até encontrar a divisa do imóvel com o loteamento do Parque Acapulco; daí defletem à esquerda e seguem em linha reta, pela mesma divisa, numa distância de 11,40m (onze metros e quarenta centímetros), até o alinhamento da projetada Rua A; daí defletem à esquerda e seguem em linha reta, numa distância de 34m (trinta e quatro metros) pela projetada Rua A, até o PC da curva; daí, em curva, seguem até o PT, que fica no alinhamento da Av. dos Sindicatos; e daí, pela mesma Avenida, em linha reta, até o ponto de início da presente descrição. A sua área é de 473,04m² (quatrocentos e setenta e três metros quadrados e quatro decímetros quadrados).

Artigo 2.º - Das escrituras deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a utilização dos imóveis para os fins que motivam a concessão e que impeçam sua transferência, seja a que título for, estipulando-se a rescisão dos contratos, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas, em caso de inadimplemento.

Artigo 3.º - Os imóveis a que se refere este decreto-lei serão restituídos ao Estado, independentemente de indenização por benfeitorias, no término dos prazos contratuais.

Artigo 4.º - Os projetos de construção das colônias de férias a que se refere o artigo 1.º deste decreto-lei deverão ser previamente aprovados pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Parágrafo único - Serão rescindidos os contratos de concessão, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas, na hipótese de que a construção seja levada a efeito sem observância do disposto neste artigo.

Artigo 5.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis ns. 9.919, de 20 de novembro de 1967, 9.927, de 28 de novembro de 1967, e 9.930, de 28 de novembro de 1967.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de maio de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça

Virgílio Lopes da Silva, Secretário do Trabalho e Administração

Waldemar Lopes Ferraz, Secretário do Interior

Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de maio de 1969.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.

DECRETO-LEI N. 51, DE 1.º DE MAIO DE 1969

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, à Prefeitura Municipal de Praia Grande, imóveis situados naquele município

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que, por força do Ato Complementar n. 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º, do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por decisão, à Prefeitura Municipal de Praia Grande, imóveis situados naquele município e destinados a vias públicas e espaços livres, a seguir discriminados e caracterizados, conforme planta da Procuradoria Geral do Estado:

Avenida dos Sindicatos, 1.a parte, 13.510 m² (treze mil, quinhentos e dez metros quadrados);

Avenida dos Sindicatos, 2.a parte, 11.760 m² (onze mil, setecentos e sessenta metros quadrados);

Avenida do Telégrafo, 3.318 m² (três mil, trezentos e dezoito metros quadrados);

Rua Marginal à Rodovia Itanhaém-São Vicente, 1.875 m² (um mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados);

Rua "A", 559 m² (quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados);

Rua "B", 559 m² (quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados);

Rua 7, 559 m² (quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados);

Rua 8, 559 m² (quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados);

Rua 9, 559 m² (quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados);

Rua "C", 559 m² (quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados);

Rua "D", 559 m² (quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados);

Rua "E", 559 m² (quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados);

e espaços livres com 677,25 m² (seiscentos e setenta e sete metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), 924,50 m² (novecentos e vinte e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), 511,50 m² (quinhentos e onze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), 450,35 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados).

Artigo 2.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de maio de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça

Waldemar Lopes Ferraz, Secretário do Interior

Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de maio de 1969.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.

DECRETO-LEI N. 52, DE 1.º DE MAIO DE 1969.

Autoriza a Fazenda do Estado, na qualidade de ex-proprietária, a dar anuência nas alienações que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que, por força do Ato Complementar n.º 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º, do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado, na qualidade de ex-proprietária autorizada a anuir, nas alienações, por doação, que a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário, no Estado de São Paulo fará ao Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confeção de Roupas e de Chapéus de Senhora, de São Paulo e que a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo fará ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil, de Olarias e Cerâmica para Construção de Ladrilhos Hidráulicos, Produtos de Cimento e Oficiais Eletricistas de São Paulo, de imóveis situados no Município de Praia Grande, havidos pelas referidas Federações, nos termos da Lei n.º 6.858, de 10 de julho de 1962, e destinados à construção de Colônias de Férias.

Artigo 2.º - A anuência de que trata o artigo anterior será dada so-